

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 085/2023 EMPENHO INICIAL Nº 893/23 PROCESSO Nº 2.591/2023

Termo de Contrato nº 085/2023 que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO e a empresa MARCAO COMERCIO DE GAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lisete Marth, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº ***.178.310-** e RG nº ***8.75***, expedido pela SSP/PR, residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado à empresa MARCAO COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.376.227/0001-00, com endereço na Rua Portugal nº 2052, Centro, Cerejeiras - RO, CEP: 76.977-000 neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Marcos dos Santos Correia, portador do RG sob nº **8.69*, expedido pela SSP/RO, CPF nº ***.948.842-**, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 027/2023, Processo Licitatório nº 2.591/2023 do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações

posteriores e artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição de gás de cozinha para as Escolas e Creches Municipais e água mineral para atender a Secretaria de Educação - SEMED, com Recursos Próprios.

Especificações Técnicas LOTE 01 - Água Mineral

Ítem	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
Aquisição de água Mineral para tender SEMED.						
01	180	Unid.	Cargas de Água mineral de 20 litros.			
02	72	Unid.	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafas de 500ml.			
03	03	Unid.	Garrafão plástico para água Mineral, capacidade 20 litros.			

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

**Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO**

**Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO**

**2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO**

**3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO**

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

**1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO**

**2º Titular – Prefeito Eduardo Bertolotti
Primavera de Rondônia/RO**

**3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO**

**Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO**

**Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO**

**Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO**

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 76/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1539/SEMOD/2023

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei municipal 2.021/2017, Decreto Municipal 5.503/2023, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, Licitação na MODALIDADE PREGÃO forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço UNITÁRIO, cujo o OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO, SERA ADQUIRIDOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 007/SEOSP/2023, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMOD**, tudo conforme disposto no Edital. Valor estimado para a pretensa contratação é de **R\$ 382.491,20 (Trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e um reais e vinte centavos)**. Cadastro das Propostas a partir do dia **19/07/2023** das 08h00 às 10h31 do dia **04/08/2023**. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia **04/08/2023 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL**. Edital: gratuitamente, através site **www.espigaodoeste.ro.gov.br**, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, 14 de Julho de 2023.

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto 5503/2023

Protocolo 2299

PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.178/2023 DE 13 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 118.709,18 (cento e dezoito mil, setecentos e nove reais e dezoito centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
12.00- Fundo Municipal de Saúde			
12.00.10.302.0015.2.082	Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta Complexidade - MAC	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	118.709,18	2.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
TOTAL A SUPLEMENTAR		118.709,18	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.
Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 13 de julho de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 2274

LEI MUNICIPAL Nº 3.177/2023 DE 13 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 38.121,30 (trinta e oito mil, cento e vinte e um reais e trinta centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
02.06 - Secretaria Municipal de Agricultura			
06.00.04.122.0007.0.001	Indenizar e Restituir	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	38.121,30	2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		38.121,30	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAR:

02.04 - Secretaria Municipal de Fazenda e Administração			
04.00.04.122.0002.2.008	Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - SEMFAZ	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.121,30	2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A ANULAR		38.121,30	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 13 de julho de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 2277

LEI MUNICIPAL Nº 3.176/2023 DE 13 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
02.05 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
02.05.15.451.0016.2.336	Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.30.00	Material de Consumo	120.000,00	6.1.706.3110 - Recursos do Exercício Corrente – Transferência Especial da União - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
4.4.90.30.00	Material de Consumo	300.000,00	6.1.706.3110 - Recursos do Exercício Corrente – Transferência Especial da União - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
4.4.90.30.00	Material de Consumo	180.000,00	6.1.706.3110 - Recursos do Exercício Corrente – Transferência Especial da União - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	200.000,00	1.706.3110 - Recursos do Exercício Corrente – Transferência Especial da União - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00	1.706.3110 - Recursos do Exercício Corrente – Transferência Especial da União - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
TOTAL A SUPLEMENTAR		850.000,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	850.000,00
------------------------	------------

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 13 de julho de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 2279